15ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DA 15ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS

Às 15 horas, do dia 1º, do mês de agosto, do ano de 2023, reuniram-se no Salão Pantanal, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Juiz Fábio Possik Salamene, Auxiliar da Vice-Presidência; o Juiz Júlio César Bebber, Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região; a Juíza Monique Marchioli Leite, representando o Tribunal Regional Federal da 3ª Região; todos integrantes do Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios de que trata o art. 57 da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Presentes, ainda, a Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS, Mônica Vogl; a Chefe de Gabinete Especializado de Precatórios do TRT/24ª Região, Carla Andréia Tedeschi Duro e a Secretária Judiciária do TRT/24ª Região, Maria Leonor Rocha.

Aberta a reunião, o Juiz Fábio Possik Salamene cumprimentou os participantes e agradeceu a presença de todos.

Em seguida foi apresentado o cenário de precatórios do Tribunal Regional de Trabalho da 24ª Região e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, inscritos em lista orçamentária do Estado de Mato Grosso do Sul, que se encontram no regime especial de pagamento. Seguindo a ordem cronológica de lista única do Regime Especial dos Tribunais foi apresentado o total de 18 precatórios inscritos junto ao TRT em face do Estado de Mato Grosso do Sul, no montante de R$ 1.646.535,07, atualizado até dezembro de 2022, e ainda os precatórios inscritos junto ao TRF, no total de 06 precatórios, sendo 05 em face do Estado de Mato Grosso do Sul e 01 em face do Município de Camapuã, nos valores atualizados de R$ 260.477,60 e R$ 8.684,91, respectivamente.

Com expectativa de participação no acordo direto em precatórios de responsabilidade de pagamento pelo Estado de Mato Grosso do Sul, conforme EDITAL/CASC/PGE/MS/N.º 001/2023, publicado no dia 31/03/2023, no Diário nº 11.119, a Chefe de Gabinete Especializado de Precatórios do TRT/24ª Região informou que 02 precatórios inscritos junto ao TRT, relativos ao orçamento 2025, têm manifestação de interesse dos credores em celebrar o acordo. Já o TRF não apresentou precatório nessa situação.

Sobre a possibilidade ou não de homologação dos acordos diretos relativos aos precatórios do orçamento 2025, o Juiz Fábio Possik Salamene informou que o Estado de Mato Grosso do Sul ainda não se pronunciou a respeito da abrangência do Edital nestes casos, razão pela qual a questão ainda não foi apreciada.

Ato contínuo, a Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS, Mônica Vogl, informou a data prevista do Estado de Mato Grosso do Sul ingressar no Regime Ordi-

nário de Pagamento de Precatórios com previsão de pagamento total da dívida de todos os precatórios distribuídos, conforme § 5º do art. 100 da CF, até o final do exercício de 2023. Noticiou, ainda, que a data prevista não considera no montante de liquidação os precatórios do orçamento 2025.

Outro assunto abordado foi a definição de uma data para a próxima reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais, a qual ficou prevista, caso o Estado de Mato Grosso do Sul ainda esteja em Regime Especial, para o final do exercício 2023 em data a ser definida, para apresentação do plano anual de pagamento para o exercício de 2024 ou a confirmação do ingresso do Estado em Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios com a prestação de contas de liquidação de todos os precatórios até o orçamento 2024.

Por último, a Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS mencionou os Municípios que ainda permanecerão no Regime Especial de Pagamento de precatórios no ano de 2024: Camapuã, Juti, Mundo Novo, Nioaque e Pedro Gomes. Com relação a esses Municípios, somente o TRT da 24ª Região não possui precatórios até a presente data em ordem cronológica, podendo ainda ser distribuído e autuado em datas futuras.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lida e assinada pelos participantes e integrantes do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios.

Juiz Fábio Possik Salamene

Juiz Júlio César Bebber

Juíza Monique Marchioli Leite

Carla Andréia Tedeschi Duro

Maria Leonor Rocha

Mônica Vogl

14ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DA 14ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS

Aos 02 dias do mês de junho de 2022, às 10h, reuniram-se no Salão Pantanal, no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), o Des. Sideni Soncini Pimentel, Vice-Presidente do TJMS, responsável pelo processamento dos precatórios contra as Fazendas Públicas Estadual e Municipais, por delegação do Presidente (art. 1º da Portaria 1.916/2021 do TJMS); o Des. André Luís Moraes de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24º Região; a Juíza Simone Nakamatsu, Auxiliar da Vice-presidência do TJMS; o Juiz Isidoro Oliveira Paníago, Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24º Região; o Juiz Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, representando o Tribunal Regional Federal da 3º Região; a Senhora Carla Andréia Tedeschi Duro, Chefe de Gabinete Especializado de Precatórios do TRT/24º Região; a Senhora Maria Leonor Rocha, Secretária Judiciária do TRT/24º Região, e a Senhora Monica Vogl, Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS. Aberta a reunião para assuntos do Comitê Gestor das Contas Especiais em Precatórios, ocasião em que o Des. Sideni Socini Pimentel cumprimentou aos participantes e agradeceu a presença de todos.Em seguida foi apresentado o cenário de precatórios do Tribunal Regional de Trabalho da 24º Região e do Tribunal Regional Federal da 3º Região, inscritos em lista orçamentária do Estado de Mato Grosso do Sul, que se encontra no regime especial de pagamento de precatórios, e com expectativa de acordo direto de pagamento, conforme proposto pelo Estado de Mato Grosso do Sul, com regramento no Decreto nº 15.935/2022 e Edital de Acordo Direto nº 001/2022, publicado no dia 30/05/2022, no Diário de nº10.845. Seguindo os critérios do edital, a Diretora do Depre explanou que 68 precatórios inscritos do TRT têm possibilidade de realização de acordo direto, com valor bruto de R$ 3.600.516,38; deságio de R$ 316.036,59, e valor líquido de R$ 3.284.479,79. Já o TRF, 05 precatórios, no montante de R$217.616,28; deságio de R$10.880,81, e valor líquido de R$ 206.735,47. Discutiu-se ainda os critérios para enquadramento em "empresa pública e sociedade de economia mista", para fins de pagamento de precatórios, previstas na alínea "b" do inciso IV do art. 2º; § 2º do art. 4º, ambosda Resolução/CNJ nº 303/2019 (regime geral ou especial, acompanhando ou não o respectivo ente estatal a que vinculadas). Observou-se que o TRT e o TJMS têm nesta situação a empresa SANESUL, que se enquadra como sociedade de economia mista, vinculada ao Estado de Mato Grosso do Sul, conforme art. 1º de seu Estatuto Social, e assim, a SANESUL é responsável pelo pagamento de precatório ou requisição de pequeno valor, nos termos do art. 2º, inc. IV, alínea "b", da Res. º 303/2019 do CNJ. Desse modo, considerando que o Estado está inscrito no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, com lista unificada da dívida, deliberou-se, por unanimidade, que os precatórios da SANESUL devem integrar a lista orçamentária do Estado, nos termos do art. 53, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, que dispõe: "*A lista de ordem cronológica, cuja elaboração compete ao Tribunal de Justiça, conterá todos os precatórios devidos pela administração*

direta e pelas entidades da administração indireta do ente devedor, abrangendo as requisições originárias da jurisdição estadual, trabalhista, federal e militar". No caso de ente devedor inscrito no Regime Ordinário de Pagamento, os precatórios da empresa pública e da sociedade de economia mista integrarão lista orçamentária própria, separada do ente estatal a que vinculadas.Outro assunto abordado foi a definição de data para a próxima reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais, que ficou prevista, caso o Estado de Mato Grosso do Sul ainda esteja em Regime Especial, para o mês de novembro de 2022, em data a ser definida, para apresentação do plano anual de pagamento para o exercício de 2023. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lida e assinada pelos participantes e integrantes do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios.

Des. Sideni Soncini Pimentel

Des. André Luís Moraes de Oliveira

Juíza Simone Nakamatsu

Juiz Isidoro Oliveira Paniago

Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

Carla Andréia Tedeschi Duro

Maria Leonor Rocha

Mônica Vogl

13ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS

Aos 23 dias do mês de setembro de 2021, às 15h, reuniram-se no Salão Pantanal, no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), o Des. Sideni Soncini Pimentel, Vice-Presidente do TJMS, responsável pelo processamento de precatórios contra as Fazendas Públicas Estadual e Municipais, por delegação do Presidente (art. 1º da Portaria nº 1.916/2021 do TJMS); a Juíza Simone Nakamatsu, Auxiliar da Vice-Presidência; a Juíza Monique Marchioli Leite, representando o Tribunal Regional Federal da 3ª Região; o Juiz Izidoro Oliveira Paniago, Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, todos integrantes do Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios de que trata o art. 57 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Presentes ainda a Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS, Mônica Vogl, Carla Andréa Tedeschi Duro, Chefe de Gabinete Especializado de Precatórios do TRT e Maria Leonor Rocha, Secretária Judiciária do TRT.

Aberta a reunião, o Des. Sideni Soncini Pimentel cumprimentou os participantes e agradeceu a presença de todos.

Em seguida, foram apresentados os planos de pagamento de precatórios referentes ao exercício financeiro de 2022 dos seguintes entes devedores, que estão no regime especial:

1) **Estado de Mato Grosso do Sul** – valor total da dívida: R$ 294.693.131,61- comprometimento da receita corrente líquida (RCL): 1,73822% ao mês;

2) **Camapuã** – valor total da dívida: R$ 4.105.953,41 - comprometimento da receita corrente líquida (RCL):2,28 % ao mês;

3) **Deodápolis** – valor total da dívida: R$ 2.408.891,57 - comprometimento da receita corrente líquida (RCL):3,48 % ao mês;

4) **Eldorado** – valor total da dívida: R$ 1.598.842,90 - comprometimento da receita corrente líquida (RCL): 2,09% ao mês;

5) **Japorã** – valor total da dívida: R$ 1.690.338,74 - comprometimento da receita corrente líquida (RCL): 2,51% ao mês;

6) **Jaraguari** – valor total da dívida: R$ 392.565,60 - comprometimento da receita corrente líquida (RCL): 1% ao mês;

7) **Juti** – valor total da dívida: R$ 1.079.903,08 - comprometimento da receita corrente líquida (RCL): 1,40% ao mês;

8) **Mundo Novo** – valor total da dívida: R$ 1.439.982,06 -

comprometimento da receita corrente líquida (RCL): 1,24% ao mês;

9) **Nioaque** – valor total da dívida: R$ 3.114.190,00 - comprometimento da receita corrente líquida (RCL): 3,01% ao mês;

10) **Pedro Gomes** – valor total da dívida R$ 2.513.047,32 - comprometimento da receita corrente líquida (RCL): 1,13% ao mês.

Em destaque, o Tribunal Regional do Trabalho tem inscrito em Regime Especial junto ao Estado de Mato Grosso do Sul o valor de R$2.765.178,51 e do Município de Mundo Novo o valor de R$ 133.701,43.

Como também, o Tribunal Regional Federal tem inscrito em Regime Especial junto ao Estado de Mato Grosso do Sul o valor de R$ 71.148,84.

Os integrantes do Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios deliberaram aprovar os cálculos apresentados pelo Departamento de Precatórios para os aportes mensais previstos nos planos de pagamentos dos entes devedores citados.

O TRT citou observações na correição realizada no período de 24 a 28 de maio de 2021, no seu Tribunal, entre elas recebeu a informação do TJMS sobre os repasses dos entes submetidos ao regime especial de pagamento de precatório que até a presente data se encontram adimplentes com os pagamentos mensais. Foi informado ainda, pelo TJMS, que mensalmente, os valores calculados dos planos de pagamentos do regime especial assim como os repasses estão disponíveis no site do TJMS. Outro assunto abordado refere-se a tratativas ao TJMS para fazer valer o direito do Tribunal Regional do Trabalho de auferir o seu quinhão dos ganhos de eventual repasse de percentual ajustado entre o TJMS e o Banco onde possui suas contas relativas ao regime especial, nos estritos termos previstos no art. 55, § 3º da Resolução CNJ nº 303/2019. O Desembargador Sideni Soncini Pimentel se comprometeu a discutir o assunto com o Presidente do TJMS e marcar nova reunião para devidas soluções.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lida e assinada pelos participantes e integrantes do Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios.

Des. Sideni Soncini Pimentel

Juíza Simone Nakamatsu

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tribunal de Justiça

Vice-Presidência

Juíza Monique Marchiolli Leite

Juiz Izidoro Oliveira Paniago

Mônica Vogl

Carla Andréa Tedeschi Duro

Maria Leonor Rocha

12ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Vice-Presidência

ATA DE REUNIÃO

Aos 20 de novembro de 2019, às 15h00, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, onde se encontravam presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Fábio Possik Salamene; o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região, Dr. Izidoro Oliveira Paniago; a Secretária Judiciária do TRT/24ª Região, Maria Leonor Rocha; a Chefe de Gabinete Especializado do TRT/24ª Região, Carla Andréa Duro; o Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade; e a Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS, Mônica Vogl, foi declarada aberta a reunião para assuntos do Comitê Gestor das Contas Especiais em Precatórios, ocasião em foi colocado em pauta o calendário de reuniões do ano de 2020, ficando estabelecido que a primeira reunião se realizará até o dia 30 de junho, e a segunda até o dia 30 de novembro. Por fim, foram abordadas as questões relativas a eventual termo de cooperação a ser celebrado entre os Tribunais integrantes do referido Comitê, no tocante à unificação da ordem cronológica de pagamento dos precatórios requisitórios expedidos em conformidade com o art. 97, § 4º, do ADCT-CF/1998, relativamente aos débitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipais, ficando deliberada a cisão das tratativas para eventual celebração do aludido termo de cooperação entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e o TRT/24ª Região, bem como entre aquele e o TRF 3ª Região, ficando ajustado que o encaminhamento de minutas e documentos ocorrerá por e-mail (monica.vogl@tjms.jus.br precatorio@trt24.jus.br ajud@trf3.jus.br). Sem mais, foi declarada encerrada a reunião. Eu, Liliane Rezende de Matos, Assessora do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, digitei.

Dr. Fábio Possik Salamene

Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Vice-Presidência

Izidoro Oliveira Paniago

Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região

Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade

Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

11ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 23.03.2015, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quinze horas foi declarada aberta pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul Doutor Ricardo Galbiati a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Doutor Ricardo Galbiati, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja, o Assessor da Presidência do TRT/24ª Região Doutor Artur Mitsugi Koga, representando pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região Doutor João Marcelo Balsanelli, a Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região Senhora Sandra Regina Paz de Moura e o Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região Doutor Jean Marcos Ferreira e a Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS Senhora Mônica Vogl. Aberta a reunião, foi colocado em pauta a dívida vencida do Estado de Mato Grosso do Sul, esclarecendo a Senhora Sandra que o Estado não faz repasse desde o ano de 2013. Pelo Dr. Ricardo Galbiati foi esclarecido que está sendo feita uma reformulação do departamento de precatórios e os pagamentos estão sendo realizados seguindo uma ordem única de precatórios. A sra. Sandra expôs a situação do Município de Nioaque, que se encontra com débito vencido e pedido de sequestro, bem como há dúvida sob possível quebra de ordem cronológica. Dr.

Galbiati esclareceu que estando o município no regime especial, não houve quebra de ordem cronológica, uma vez que os depósitos são realizados no Tribunal de Justiça e determinou a Sra. Mônica realizasse uma conferência quanto aos pagamentos dos precatórios pendentes e pagos do Município de Nioaque. Em seguida informou que o Município de Bela Vista está sofrendo sequestro seriado do repasse ao FPM e deverá ter suas dívidas regularizadas até junho do corrente. A sra. Sandra levantou a questão de executar direto a dívida de precatórios quando o município retorna ao Regime Geral. Foram citados os municípios de Bonito, Ponta Porã e Juti, que estão com débitos pendentes no TRT 24ª Região. Concluindo-se que quanto aos municípios em Regime Geral cada Tribunal executa seus débitos pendentes. A Sra. Sandra propôs a possibilidade de acordo quanto a precatórios de pequena monta através de pequenos depósitos no próprio Tribunal, porém não foi acatada em razão de possível quebra da ordem cronológica, considerando-se a lista única. Dr. Galbiati informou que está fazendo uma pesquisa sobre a possibilidade de modificar a forma de gestão, para que seja feita uma lista por Tribunal; chamou atenção para a modulação da ADIN e sobre os efeitos positivos do regime especial, especialmente quanto ao efetivo pagamento das dívidas em atraso pelos entes devedores; em seguida, distribuiu cópia da minuta da Resolução de Precatórios do FONAPREC; esclareceu a situação atual das dívidas pendentes dos municípios de forma geral e disse que fará uma reformulação no segundo semestre para assegurar que as dívidas sejam pagas dentro do período de 15 anos estabelecido no regime especial. Pela senhora Mônica foi entregue em CD a lista de precatórios à Sra. Sandra do TRT da 24ª Região. Ao final ficou acordado que após a decisão de modulação dos efeitos da ADIN pelo Supremo, será designada uma audiência

extraordinária. Ficou também decidido que quanto aos entes públicos que não estavam em débitos com os precatórios trabalhistas ou federais no orçamento de dezembro de 2009, poderá cada Tribunal fazer acordo diretamente com o ente devedor para satisfação de seus débitos inscritos em precatórios. Sem mais, foi declarada encerrada a reunião. Eu, Flancinete A. Costa Alem, Assistente de gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, digitei.

Dr. Ricardo Galbiati
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência TJMS

Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul – 24ª Região

Dr. Jean Marcos Ferreira
Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Doutor Artur Mitsugi Koga
Assessor da Presidência do TRT/24ª Região

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região

Monica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS

10ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15.07.2014, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos foi declarada aberta pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Aldo Ferreira da Silva Júnior, a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Júnior, o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região Dr. João Marcelo Balsanelli, o Juiz Federal do TRF 3ª Região Dr. Jean Marcos Ferreira, a Chefe do Gabinete Especializado em Precatório do TRT 24ª Região, Sra. Sandra Regina Paz de Moura, e a Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS, Sra. Monica Vogl. Aberta a reunião, foi colocado em pauta a questão dos repasses ao Tribunal Regional do Trabalho concernentes ao ente devedor Estado de Mato Grosso do Sul, que encontram-se suspensos em razão de deliberações anteriores do Comitê frente à unicidade da lista de pagamentos dos precatórios. O Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Aldo, consoante interpretação ao artigo 24-A da Resolução n. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, propõe que o Comitê provoque o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de ofício, acerca dessa faculdade de processamento dos precatórios no âmbito do próprio TRT, uma vez que à época da entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 62/2009, o ente não se encontrava em mora perante tal Tribunal, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal. Tal posição vem sendo defendida pelo TRT, por intermédio do Dr. João Marcelo, que propõe ainda, alternativamente, o aumento do repasse feito pelo Estado para atender os precatórios do Tribunal do Trabalho. Debatidas as particularidades acerca de eventual quebra da ordem cronológica, entendendo-se que tal questão deve ser levada ao CNJ na reunião a ocorrer nos dias 24 e 25 do corrente ano em Brasília-DF, deliberou-se pela expedição de ofício ao Governador do Estado, fundado no art. 24-A da Resolução n. 115/2010, a ser entregue em mãos a fim de apresentar e esclarecer tal faculdade, sem

prejudicar o atual repasse. Sem mais, foi declarada encerrada a reunião. Eu, Karolinne Aparecida Silva Oliveira, Assistente de Gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, digitei.

Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Dr. João Marcelo Balsanelli
Juiz Auxiliar da Presidência do TRT 24ª Região

Dr. Jean Marcos Ferreira
Juiz do Tribunal Regional Federal 3ª Região

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe do Gabinete Especializado em Precatório do TRT 24ª Região

Mônica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios do TJMS

9ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 11.11.2013, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos foi declarada aberta pelo Exmo. Senhor Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Júnior a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Júnior, o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região Dr. João Marcelo Balsanelli, a Sra. Sandra Regina Paz de Moura - Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região, o Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região Dr. Jean Marcos Ferreira, e Mônica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Aberta a reunião, foi colocado em pauta a situação do Município de Pedro Gomes em relação ao Tribunal Regional do Trabalho, onde houve uma petição de acordo entre as partes de determinado precatório e o próximo credor na ordem cronológica de pagamento, solicitando a destinação de 50% do valor mensal do repasse para o pagamento daquele acordo, até o seu limite. A questão gira em torno da homologação do acordo e o processamento deste na lista de pagamento do Tribunal de Justiça, uma vez que este precatório não é o próximo na ordem cronológica de pagamento. Suscitou-se que não compete ao Tribunal Regional do Trabalho chamar os credores precedentes da lista, portanto, decidiu-se que será oficiado ao Tribunal de Justiça sobre tal acordo para que este proceda ao chamamento dos credores precedentes para manifestarem-se sobre o acordo e o pagamento fora da ordem cronológica. Também incluiu-se em pauta pelo Tribunal Regional do Trabalho a consulta feita por e-mail pelo Município de Maracaju, em razão de estar negativado, em relação ao pagamento do único precatório que possui. Destacou-se que será feita a publicação de uma nova ordem cronológica, lista única, que deverá ser obedecida para pagamento dos precatórios. O Dr. João informou que irá a Brasília em busca de uma resposta aclarada sobre a consulta feita ao CNJ acerca da lista única e repasse dos valores. Decidiu-se por fim que até ulterior deliberação será obedecida a ordem cronológica de pagamento dos municípios e do Estado. Sem mais, foi

declarada encerrada a reunião. Eu, Karolinne Aparecida Silva Oliveira, Assistente de gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, digitei.

Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Dr.João Marcelo Balsanelli
Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região

Dr. Jean Marcos Ferreira
Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Monica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS

8ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13.08.2013, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos foi declarada aberta pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior, o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região Dr. João Marcelo Balsanelli e e Monica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Ausentes o Dr. Jean Marcos Ferreira e a Dra. Sandra Regina Paz de Moura por estarem de férias. Em continuidade a última reunião realizada no dia 27.06.2013, onde os membros que compõem o presente Comitê Gestor requereram um prazo para análise dos documentos apresentados. Assim, a presente reunião visa rediscutir e decidir acerca da observância da unicidade das listas de precatórios. O representante do TRT/24ª Região, Dr. João Marcelo Balsanelli alegou que não concorda com a unicidade das listas de pagamentos dos precatórios, uma vez que o próprio art. 97 da ADCT estabelece várias exceções à ordem cronológica. Alem disso, a Resolução 115 do CNJ nos arts. 24, "a", 29 e §1º do art. 9º dão a entender que as há exceções a ordem cronológica única e sobretudo o parágrafo primeiro do art. 9º permite interpretar que a ordem cronológica é de cada órgão que compõe o Comitê Gestor das Contas Especiais. O Comitê diante da divergência de posição quanto ao repasse e a lista única decidem pela consulta ao CNJ para aferição. Em razão da posição do TJ o cumprimento dos ofícios estão suspensos até o resultado da consulta. Eu, Lívia Malheiros Honório, assessora jurídica, digitei.

Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Dr. João Marcelo Balsanelli
Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região

Monica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS

7ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 27.06.2013, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas foi declarada aberta pelo Exmo. Sr. Doutor Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior, o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região Dr. João Marcelo Balsanelli, a Sra.Sandra Regina Paz de Moura - Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região, o Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região Dr. Jean Marcos Ferreira, e Monica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Pelo Dr.Aldo Ferreira da Silva Junior foi aberta a reunião, onde informou que foi feito uma consulta ao juiz auxiliar do setor de precatórios do CNJ, mencionando a possibilidade de correição. Ao ser feita a consulta no CNJ, bem como em outros tribunais do país, observou-se que todos obedecem a unicidade das listas de precatórios. É justo fazer o rateio da ordem alimentar, mas dentro de uma ordem, proporcional. No TRT está pagando 2009, enquanto no TJ pagando 2004. Foi questionada a medida. Sendo informado que há responsabilidade pessoal. A ordem é uma só, separar a lista fere essa unicidade. Dr. João mencionou que será preciso analisar a questão jurídica apresentada. Sra. Sandra mencionou que o Decreto Estadual diz que será feito o repasse mensal até publicação de lei específica. Se o Estado fizer acordo com TRT para repassar 50% para pagamento de acordo. Rebateu-se que o acordo não pode ser feito de forma aleatória, mas sim obedecendo a ordem cronológica. O Projeto de lei foi encaminhado ao Estado para fazer uma câmara de conciliação, mas não foi regulamentado. Dr.João solicitou o material pesquisado pelo TJ para analisar a questão. Dr. Aldo mencionou que a ordem cronológica de lista única tem que ser seguida sob pena de responsabilidade. Mencionou que um município está sendo punido porque fez um acordo violando a ordem cronológica. Dr. João mencionou que se seguir a questão levantada, não haverá mais repasse de precatórios para o TRT. A Sra. Monica apresentou materiais informando como são feitas as reservas e repasses ao TRT por outros Tribunais. Sr. Sandra mencionou que então deveria ser dissolvido o Comitê Gestor por não ter poder de decisão. Em contrapartida foi informado que é um Comitê consultivo. Dr. João menciona novamente que precisará fazer uma consulta para chegar à sua conclusão. Para a justiça do trabalho sempre estarão mais defasados em relação ao TJ. Se assim acontecer, muitos locais ficarão sem repasse. Dr. Aldo mencionou que a consulta foi verbal. Poderá ser feita uma consulta escrita para melhor formalizar a discussão. Dr. João se abstém de manifestação até estudar o tema.

sendo seguido por Dr. Jean. Foi solicitado quinze dias para que seja feito um estudo maior sobre a questão levantada. Dr. Aldo sugere que seja feita uma consulta junto a outros juizes, como de Rondônia, Rio Grande do Sul. Sra. Sandra informa que desse jeito o Estado ficará negativado. Suspender as negativações por muitos anos é inviável. Dr Aldo mencionou que o Juiz do CNJ no setor relativo a Precatórios, determinou a unicidade de listas. Sra. Sandra a preocupação é com a preterição. Dr. Aldo menciona o município de Deodápolis, que por causa dos acordos que fez, quebrando a ordem, agora terá que pagar tudo de uma só vez. Entre as partes ficou acordado o prazo de quinze dias para que seja estudada a questão, quando então será marcada uma nova reunião. Em Conclusão: Após estudo, verificou-se que a Resolução n. 115 , art.9, II e III do CNJ, o Tribunal de Justiça deve observar a ordem geral cronológica de apresentação para os pagamentos preferenciais. Desta forma, será suspenso todos os pagamentos para o TRT até que haja observância da ordem geral de apresentação cronológica dos precatórios. Os representantes do TRT e da Justiça Federal solicitaram o prazo de quinze dias para apresentação de conclusão e estudo sobre o tema. Eu,Laura Lunardelli Trevisan, assistente de gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, digitei.

Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Dr.João Marcelo Balsanelli
Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região

Dr. Jean Marcos Ferreira
Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Mônica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS

6ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12.06.2013, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas foi declarada aberta pelo Exmo. Sr. Doutor Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior, o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região Dr. João Marcelo Balsanelli, o Sr. Gilmar Rodrigues – Secretário de Coordenação Judiciária do TRT/24ª Região, a Sra.Sandra Regina Paz de Moura - Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região, o Juiz doTribunal Regional Federal da 3ª Região Dr. Jean Marcos Ferreira, a Dra Luzia Cristina Herradon Pamplona pela Ordem dos Advogados do Brasil – Mato Grosso do Sul e Monica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Pelo Dr.Aldo Ferreira da Silva Junior foi aberta a reunião, onde foi relatado que com relação à Justiça do Trabalho os juízes estão exigindo pagamento imediato sob pena de entrar em banco de devedores trabalhistas. A despeito desse assunto o Ministro Luiz Fux decidiu que tem que ser aplicada emenda conforme era aplicado anteriormente ao julgalmento da ADIN dos precatórios, nesse instante repassaremos ofício. Sra.Sandra: Os municipios que não estão efetuando os depósitos continuam no banco. Convencionou-se que estariam todos regulares e os que não estivessem, haveria informação. Com a ADIN não existe mais regime especial, logo não existiria mais essa suspensão. Dr. Aldo: Reforçou a orientação do Exmo Min. Luiz Fux Sra.Sandra: Alguns juízes entendem que a ADIN se refere ao TJ e Estados, mas não se extende ao TRT. Os juizes entenderam que está se estendendo demais os pagamentos. Dr. Aldo: Subiu a divida do Estado em relação ao valor do Tribunal, mas chegou-se a uma proporção. Dr. João:Pode haver proporção, desde que seja por verba alimentar. Deve-se fazer seleção das verbas alimentares do Estado e da Justiça do Trabalho e definir percentual. Dr. Aldo: Concordando e reforçou que deve-se pensar em outra formula. Sra.Sandra: Alguns municipios fizeram acordo e estão pagando. Dr. Aldo: enquanto alguns concordam, outros reclamam a inclusão em Banco de Dados de devedores trabalhistas. Sra.Sandra: Se ainda vale a EC/2009, poderia fazer acordo. Dr. Aldo: trouxe a decisão para conhecimento. Sra.Sandra: advogados fizeram pedidos e foi repassado aos magistrados para decidirem. TRT não recebeu essa orientação do STF. Entendeu-se que foi somente para o TJ. Dr. João: discutiu sobre créditos alimentares e busca-se efetividade. Sra.Sandra: o valor total da dívida da Justiça do Trabalho é de aproximadamente 7 milhões. Dr. João: questionou se poderia melhorar o repasse do Estado. Dr. Aldo: o repasse do Estado diminuiu. Dr. Aldo: do jeito que está estão sendo feito mais pagamentos do que eram feitos anteriormente à emenda constitucional. Sra.Sandra: relatou que muitos credores desistem ao excedente para entrar em requisições de pequeno valor. Sra.Sandra: dependendo da região as dívidas trabalhistas são enormes. Dr. Aldo: relatou que estão sendo pagos precatórios muito antigos. Sra.Sandra: os precatórios estavam quase todos sendo quitados. A emenda deveria prever depositos mensais, mas não aconteceu. Não tinha juros. Agora terá juros. Dr. João: Com isso os pagamentos serão retardados. Dr. Aldo: pelo levantamento, o débito é de R$660 milhões. Aumentará a dívida. Dr. João: se houver tratamento igualitário de todas as verbas alimentares, não há o que fazer. O pagamento parcelado não agrada a ninguém. Dr. Aldo: Propôs fazer levantamento mais preciso, fará apuração e proporcionalidade dos créditos alimentares. Dr. João: tem que formalizar alteração de proporção, justificando que a alteração decorre em relação a dívida do Estado. Dr. Aldo: antes era feito sobre dívida global. Aceita a reivindicação a partir de agora. Todas as reuniões proporcionam legitimidade como forma de pagamento. Até então era pago em cima de proporcionalidade da totalidade da dívida. Baixou, porque aumentou a dívida que o Estado tem. Sra.Sandra: legitimidade do percentual de 0,62; o outro percentual inferior seria votado e ainda não tem legitimidade. Mudou o percentual por causa da proporcionalidade. Mas não foi votado para a sua legitimidade. Dr. João:

propoe que todas as vezes que houver alteração do percentual todos deverão ser comunicados para pagamento efetivo. O que foi estabelecido é proporção. Não tem que estabelecer percentual, mas sim parâmetros. Dr. Aldo: trabalhamos com expectativas de pagamentos. Se não são feitos, há reclamação no CNJ. Em curto período não tem como fazer o readequação de eventuais atrasados, salvo se o Estado depositar mais. Dr. João: Foi feito requerimento de que toda vez que hover mudança no percentual deverá ser informado previamente o pagamento a todos os membros do comitê. Esse cálculo será feito anualmente com base em cada orçamento. Dr. Aldo: Solicita prazo de quinze dias para apresentar o percentual. Dr. João informa que oficiará aos juízes. Sra.Sandra: passaremos o relatorio. Dr. João: o pagamento será para competência de Julho. Dr. Aldo: vai melhorar bastante proporcionalmente. Dr. João: deve-se cobrar para o governo pagar mais. Dra. Luzia: seria interessante pressionar esse pagamento. Dr. Aldo: a efetividade é interessante. Dr. João: presidente do TJ ou TRT tem natureza administrativa. Dr. Aldo: o acordo é bom. Mas há receio de haver conflitos de opiniões. Dr. João: a independência dos magistrados é importante, mas o diálogo também é importante. Dr. Aldo: até o momento da conciliação é interessante. Mas a pode haver conflito entre decisões de juízes monocráticos do TRT e dessa Vice- Presidência. Dr. João: impedir o conflito é impossível, mas é importante o diálogo para evitá-los. Dr. Aldo: até o momento da audiência de conciliação tudo pode acontecer para a sua solução, mas a questão da formação do Banco de Dados é que é o problema. Sra.Sandra: houve a orientação, mas não a determinação, lembrando que os juízes são independentes nas suas decisões. CONCLUSÕES: Será revisto o percentual do depósito mensal do Estado e repassado ao TRT na proporcionalidade das dívidas de mesma natureza, isto é, alimentar. Dessa forma, o TRT repassará o total das dívidas do Trabalho e a Coordenadoria de Cálculos de Precatórios do TJ/MS fará o cálculo do índice a ser aplicado para o pagamento das dívidas do Trabalho em proporção com a totalidade das dívidas de natureza alimentar. Ficou determinado que toda mudança de índice do *quantum* a ser repassado ao TRT será comunicado a todos os membros desse Comitê. O próximo repasse do Município de Porto Murtinho será feito imediatamente o pagamento para o TRT, aguardando atualização do crédito. O TRT encaminhou ofício ao TJ comunicando a celebração de acordo para pagamento do precatório do município de Terenos, ficando este Tribunal isento do pagamento desde que repasse o último sequestro realizado . Em Laura Lunardelli Trevisan, assistente de gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, digitei.

Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Dr. João Marcelo Balsanelli
Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região

Dr. Jean Marcos Ferreira
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Sra.Sandra Regina Paz de Moura
Chefe de Gabinete Especializado em Precatório / TRT 24ª Região

Sr.Gilmar Rodrigues
Secretário de Coordenação Judiciária do TRT/24ª Região

Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona
Representante da OAB/MS

Monica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS

5ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12.12.2012 ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TJMS PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 14:00 horas foi declarada aberta pelo Exmo. Sr. Doutor Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidente Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior, o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região o Dr. João Marcelo Balsanelli e as servidoras Sandra Regina Paz de Moura - Chefe do Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região, Gilmar Rodrigues Secretário de Coordenação Judiciária do TRT/24ª Região e Mônica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Pelo Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior foi manifestada a necessidade de informação pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho informando por ofício a relação dos feitos pagos naquele Sodalício o que foi prontamente anuído pelo MM. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. João Marcelo Balsanelli. Quanto ao percentual de repasse deste Sodalício será enviado por e-mail o saldo remanescente dos precatórios e os expedidos para os exercícios futuros. Quanto aos municípios de Bonito, Rio Verde e Laguna serão expedidos os ofícios requisitórios diretamente pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho referente ao exercício de 2013. Quanto ao Município de Antônio João este não se encontra no Regime Especial. Quanto aos Municípios de Bela Vista, Maracaju e Paranaíba apurar-se-á os valores devidos em dezembro de 2013 para que seja realizado o repasse proporcional no mês de janeiro de 2014, referente ao exercício 2013. Tocante ao Município de Campo Grande o repasse far-se-á proporcional no mês de janeiro e fevereiro de 2013 que liquidará o atual débito. Referente ao Município de Dourados, considerando-se que os repasses foram realizados até o mês de setembro/2012, convencinou-se que regularizada esta situação, será imediatamente efetuado o repasse proporcional para pagamento dos precatórios trabalhistas. Quanto ao Município de Pedro Gomes o percentual de repasse permanecerá em 8,54% do depósito mensal. Quanto aos Municípios de Coronel Sapucaia, Nioaque, Novo Horizonte, Ponta Porã, Sidrolândia e Terenos, o TRT/24ª Região atualizará o valor dos precatórios que lá tramitam, informando ao TJ/MS tais valores para realização de repasse no montante dos percentuais já fixados. Quanto aos Precatórios devidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, restou assim estabelecido: o TRT repassará os valores atualizados dos precatórios não liquidados de orçamentos até o exercício de 2012, que serão somados aos valores dos precatórios referentes ao exercício de 2013, para apuração e tratativas do percentual de

repasse para o exercício de 2013. Ratificou-se a obrigatoriedade do TRT/24ª Região devolver eventual saldo remanescente (resíduos) oriundo dos repasses realizados por este Tribunal de Justiça, informando a que ente devedor se refere. Quanto ao repasse deste Tribunal ao TRT/24 Região no mês de janeiro de 2013, o repasse referente ao Estado de Mato Grosso do Sul permanecerá no percentual já fixado. Ficou estabelecido que os pagamentos referentes aos Pedidos Prioritários, não farão parte dos valores a serem repassados. Eu _____ Marcel Rulli Meneses - Assessor Jurídico do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência.

Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior
Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidente

Dr. João Marcelo Balsanelli
Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região

Monica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe do Gabinete Especializado em Precatório

Gilmar Rodrigues
Secretário de Coordenação Judiciária do TRT/24ª Região

4ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28.08.2012 ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TJMS PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às 14:00 horas foi declarada aberta pelo Exmos. Srs. Doutores Juízes Auxiliares da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior e Dr. Paulo Afonso de Oliveira a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida – Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, os Juízes Auxiliares da Vice-Presidente Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior e Paulo Afonso de Oliveira e as servidoras Sandra Regina Paz de Moura - Chefe do Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região, Gilmar Rodrigues Secretário de Coordenação Judiciária do TRT/24ª Região e Mônica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Pelo Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior foi requerido um "feedback" pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região sobre o pagamento dos precatórios, consistente na prestação de contas no que tange ao pagamento para fins de extinção do precatório. Foi solicitado ainda pelo Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior a remessa, pelo TRT/24ª Região, dos cálculos devidamente atualizados a cada final de ano referente aos entes públicos optantes pelo inciso II do artigo 97 do ADCT. Restou acordado ainda que ao final de cada exercício, será estabelecido novamente o percentual de rateio do repasse, considerando o saldo remanescente de precatórios e os expedidos para os exercícios futuros. Eu _____ Marcel Rulli Meneses - Assessor Jurídico dos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência.

Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida
Presidente do TRT 24ª Região

Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior
Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidente

Dr. Paulo Afonso de Oliveira
Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidente

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe do Gabinete Especializado em Precatório

Gilmar Rodrigues
Secretário de Coordenação Judiciária do TRT/24ª Região

Mônica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios

3ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28.05.2012 ÀS 14:05 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TJMS PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 14:05 horas foi declarada aberta pelo Exmos. Srs. Doutores Juízes Auxiliares da Vice-Presidência Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo e Dr. Paulo Afonso de Oliveira a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, os Juízes Auxiliares da Vice-Presidente Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo e Paulo Afonso de Oliveira e as servidoras Sandra Regina Paz de Moura - Chefe do Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região, Gilmar Rodrigues Secretário de Coordenação Judiciária do TRT/24ª Região e Mônica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Pelo Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo foi entregue o índice de repasses e periodicidade destes repasses ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida - Presidente do TRT/24ª Região foi aceito o índice de repasses referentes aos Municípios sendo que os autos de processos, tanto do Estado quanto dos Municípios, serão imediatamente remetidos àquele Egrégio Tribunal e, quanto ao índice de repasse referente aos depósitos do Estado de Mato Grosso do Sul ficará aberto para análise e decisão posterior. O comitê gestor aprovou a proposta por unanimidade. A próxima reunião do Conselho Gestor será posteriormente acertada. Eu _____ Marcel Rulli Meneses - Assessor Jurídico dos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência.

Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida
Presidente do TRT 24ª Região

Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo
Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidente

Dr. Paulo Afonso de Oliveira
Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidente

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe do Gabinete Especializado em Precatório

Gilman Rodrigues
Secretário de Coordenação Judiciária do TRT/24ª Região

Mônica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios

PERCENTUAL DE RATEIO CALCULADO SOBRE TOTAL DE PRECATÓRIOS DE TODOS OS TRIBUNAIS: TOTAL DE PRECATÓRIOS VENCIDOS DO TRT 24ª REGIÃO X 100				
ENTES PÚBLICOS	OPÇÃO	precatórios inscritos em divida ativa	TRT 24ª REGIÃO	% PARA REPASSE
MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA	INCISO II	R$ 4.730.775,58	R$ 406.556,96	8,59%
MUNICIPIO DE MUNDO NOVO	INCISO II	R$ 2.591.372,37	R$ 10.017,61	repasse integral
MUNICIPIO DE NIOAQUE	INCISO II	R$ 517.537,58	R$ 347.184,83	67,08%
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE	INCISO II	R$ 441.638,06	R$ 30.257,66	6,85%
MUNICIPIO DE PEDRO GOMES	INCISO I	R$ 800.627,48	R$ 68.373,77	8,54%
MUNICIPIO DE PONTA PORÃ	INCISO II	R$ 3.457.720,12	R$ 241.018,91	6,97%
MUNICIPIO DE SIDROLANDIA	INCISO II	R$ 409.939,05	R$ 32.315,80	7,88%
MUNICIPIO DE TACURU	INCISO II	R$ 81.970,14	R$ 81.970,14	repasse integral
MUNICIPIO DE TERENOS	INCISO II	R$ 124.182,24	R$ 21.349,20	17,19%
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	INCISO I	R$ 102.635.895,25	R$ 17.500,47	repasse integral
MUNICIPIO DE DOURADOS	INCISO I	R$ 3.000.915,85	R$ 416.821,71	13,88%
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	INCISO I	R$ 752.451.202,94	R$ 4.736.961,51	0,62%

2ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14.05.2012 ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA DO TJMS PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 14:05 horas foi declarada aberta pelo Exmo. Sr. Desembargador João Batista da Costa Marques a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, os Juízes Auxiliares da Vice-Presidente Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo e Paulo Afonso de Oliveira. Representando o Egrégio Tribunal Federal da 3ª Região Juiz Federal Dr. Jean Marcos Ferreira e pela Ordem dos Advogados de Mato Grosso do Sul, Dr. Luiz Gustavo Martins Araújo e as servidoras Sandra Regina Paz de Moura - Chefe do Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região e Mônica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Em razão de compromissos, o Desembargador João Batista da Costa Marques ausentou-se deixando a condução dos trabalhos com os Juízes de Direito Auxiliares da Vice-Presidente, Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo e Dr. Paulo Afonso de Oliveira. Pelo presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho foi manifestado o interesse de receber os precatórios de uma forma percentual de repasse e que o dinheiro fosse liberado por eles e não pelo Tribunal de Justiça. Foi dito pelos Juízes Auxiliares da Vice-Presidente que o Tribunal de Justiça deste Estado não se opunha a realização dos repasses indicados pelo presidente do Egrégio TRT/24ª Região. Fora informado que até outubro do corrente ano não haveria meios técnicos do Tribunal de Justiça para definir-se exatamente o valor já que a instalação do SAPRE dar-se-á em referido mês. Que na presente data não haveria a possibilidade de fixar-se o percentual deste eventual repasse. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul comprometeu-se as estudar o índice para proposição de repasses, periodicidade deste repasses ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Foi proposto pelo Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo a eventual possibilidade de se efetuar pagamentos parcelados aos credores, não havendo a necessidade de se esperar a integralização total do valor devido ao credor que esteja para receber o seu crédito, citando-se o exemplo do Município de Três Lagoas no qual o próximo precatório é no valor aproximado de um milhão e novecentos mil reais, enquanto na data de hoje possui parado na conta única o valor de um milhão e seiscentos mil reais, que poderia já ter sido entregues ao credor. O comite gestor aprovou a proposta por unanimidade da opção de pagamento parcial aos credores. Foi proposto pelo TJMS em cinco dias a remessa de uma minuta ao TRT/24ª Região para proposta de fixação do quanto de

percentual de repasse ao referido Tribunal que, com a resposta, marcar-se-á nova reunião do Comitê Gestor para sua fixação. Quando definido o valor dos repasses a serem passados, os autos de precatórios serão devolvidos ao Egrégio Tribunal do Trabalho da 24ª Região, o que sanará várias pendências de ordem administrativa e normativa de cada Tribunal. Ficou designado para o próximo dia 28 de maio de 2012 às 14:00 horas a próxima reunião do Conselho Gestor. Eu _____ Marcel Rulli Meneses - Assessor Jurídico dos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência.

Des. João Batista da Costa Marques
Vice-Presidente

Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida
Presidente do TRT 24ª Região

Dr. Vitor Luís de Oliveira Guibo
Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidente

Dr. Paulo Afonso de Oliveira
Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidente

Dr. Jean Marcos Ferreira
Juiz Federal da 3ª Região

Dr. Luiz Gustavo Martins Araújo
Representante da OAB/MS

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe do Gabinete Especializado em Precatório

Mônica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios

1ª

Ata de Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamentos de Precatórios

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 17.2.2011 ÀS 16:00 HS NA SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA DO TJMS PARA CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO N. 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Às dezesseis horas do dia dezessete (17) de fevereiro de 2011, na sala de reuniões da presidência do Tribunal de Justiça de MS, estiveram reunidos o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Hildebrando Coelho Neto; o representante do Tribunal Regional do Trabalho, 24ª Região, o Vice-Presidente do TRT, Des. Francisco das Chagas Lima Filho, as servidoras Sandra Regina Paz de Moura e Maria de Lourdes Martins Freitas, o representante do Tribunal Regional Federal juiz Dr. Jean Marcos Ferreira, os magistrados Dr. Alexandre Antunes da Silva, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, o Diretor de Departamento de Informática, Alexandre Rosa Camy, o Coordenador de Precatórios, Sulmar Almeida Marques, abaixo assinados, para tratar da instalação e do Comitê Gestor, visando ao atendimento da Resolução n. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. O Juiz Auxiliar Dr. Alexandre Antunes da Silva da Vice-Presidência do TJ/MS esclareceu aos representantes dos demais tribunais que, em razão da necessidade de alteração do Código de Organização e Divisão Judiciária não foi ainda possível designar representantes do TJMS no Comitê Gestor, mas que nos próximos dias a Portaria com os nomes será publicada. Abordou-se a necessidade da compatibilização dos sistemas de informação e a padronização dos formulários para a expedição de ofício requisitório, através de meio eletrônico (CNJ Res 115/2010, art. 4º, § 2º), ficando estabelecido que cada tribunal indicará um técnico responsável para o início dos trabalhos. O Diretor de Sistemas Administrativos Alexandre Rosa Camy, informou da necessidade de convênio entre as Tecnologias de Informação dos Tribunais, definindo um padrão e, posteriormente encaminhar ao TJ/MS. O Des. Francisco das Chagas Lima Filho acatou a proposta, informando que o TJ/SP já existe um convênio. O servidor Alexandre observou haver várias maneiras de fazer a informação, sugerindo a tecnologia Web service, afirmando, no entanto, poder ser XML, sugerido pela servidora Sandra do TRT. Discutiu-se qual o modelo de sistema a ser adotado pela informática. Dr. Alexandre Antunes observou ser interessante que os tribunais indiquem um técnico para a realização do programa de informática, foi ventilada, também, a hipótese de se optar pela faculdade prevista no § 1º do art. 9º da Res. 115/2010 do CNJ, sendo esclarecido pelo representante do TJ/MS que neste instante a medida atrasaria os trabalhos, pois implicaria cálculo constante das sub contas e reunião contínua do Comitê. Des. Hildebrando sugeriu que os técnicos combinassem data e hora para a realização dos trabalhos de informática; pediu o levantamento dos sistemas de previdência de cada município. Dr. Alexandre informa que foi baixada Portaria dando início ao processo de Gestão de Conta especial. Des. Marcio sugeriu um repasse ao TRT, cuja análise ficou para uma segunda oportunidade. O servidor Sulmar informou da necessidade de homologação da lista de publicação anual, informou que constarão na

ARCamy

lista aqueles abertos e não pagos até 31/12/2010. Ficou autorizada a publicação da lista.Nada mais. Eu Beatriz Maria Contar, Assessora Jurídico-Administrativa da Vice-Presidência, subscrevi a presente ata.

Des. Hildebrando Coelho Neto
Vice-Presidente

Des. Francisco das Chagas Lima Filho
Vice-Presidente do TRT 24ª

Dr. Jean Marcos Ferreira
Juiz Federal da 3ª Região

Dr. Alexandre Antunes da Silva
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Sulmar Almeida Marques
Coordenador de Precatórios

Alexandre Rosa Camy
Diretor de Departamento de Sistemas Administrativos

Sandra Regina Paz de Moura
Chefe do Gabinete Especializado em Precatório
TRT 24ª

Maria de Lourdes Martins Freitas
Diretora da Secretaria Judiciária TRT 24ª